

Exmo. Senhor
Diretor da
Faculdade de Medicina
da Universidade do Porto

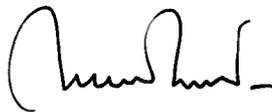
v.referência	v.comunicação	n.referência	data
		FOA.45 1308.2011	22-11-2011
assunto	Proposta de Regulamento do 2º ciclo de estudos em Cirurgia Ortognática e Ortodontia		

Na sequência do V. ofício, o qual mereceu a nossa melhor atenção, informamos V. Exa. que, por despacho reitoral de 21 de Novembro do corrente, foi aprovada a supra citada proposta de Regulamento.

Mais se informa que se remete em anexo o Regulamento aprovado, devendo o mesmo ser publicitado no SI dessa U.O..

Com os melhores cumprimentos,

A Responsável dos Serviços Académicos



(Mónica Pissarra)

Anexo: O indicado.

PP/

Aprovado
F.C. [illegible]
20/11/21

**Regulamento do Segundo Ciclo de Estudos em Cirurgia Ortognática e Ortodontia da
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto**

1º

Enquadramento Jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei nº 230/2009, de 14 de Setembro, e demais legislação aplicável, no que diz respeito aos segundos ciclos de estudos, bem como o *Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto*.

2º

Concessão do Grau de Mestre

1 - A Universidade do Porto, através da Faculdade de Medicina, confere o grau de mestre em Cirurgia Ortognática e Ortodontia aos que tenham obtido aprovação no *Curso de Mestrado* (não conferente de grau) e na elaboração e defesa da dissertação, conforme o plano de estudos publicado em D.R., o qual constitui parte integrante deste Regulamento.

2 – O grau de mestre em Cirurgia Ortognática e Ortodontia pode ser obtido numa das seguintes áreas de especialização: em Cirurgia Ortognática ou em Ortodontia.

3 - Para a sua consecução colaboram ainda outras instituições de ensino superior, instituições hospitalares e instituições privadas sem fins lucrativos vocacionados para a investigação e a pós graduação em Ciências da Saúde.

3º

Objetivos, resultados de aprendizagem e competências

1 - O 2º ciclo de estudos em Cirurgia Ortognática e Ortodontia constitui a única via para a obtenção do grau de mestre em Cirurgia Ortognática e Ortodontia, pela F.M.U.P. e tem por objectivos promover a formação de nível pós-graduada em Cirurgia Ortognática e Ortodontia, fornecendo aos profissionais de diversas áreas das ciências da saúde, instrumentos teórico-metodológicos que contribuam para a sua formação contínua e para o exercício renovado e actualizado das respectivas profissões, criando um espaço de reflexão interdisciplinar e de produção de conhecimento, e incentivando a pesquisa e proporcionando os meios de aprofundamento de práticas de investigação, habilitando à aquisição das competências referidas do nº 4 do artº 3º do *Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto*.

2 - No final do Ciclo de Estudos, o estudante deverá ser capaz de, através do desenvolvimento de competências no âmbito do conhecimento do crescimento e desenvolvimento anato-fisiológico craniofacial, elaborar um diagnóstico que lhe permita a formulação e a concretização de um plano de tratamento o mais adequado à resolução da anomalia em causa.

4º

Órgãos de Gestão

1 – O Ciclo de estudos tem os seguintes órgãos de gestão:

- a) Um Director;
- b) Uma Comissão Científica;
- c) Uma Comissão de Acompanhamento.

2- O Director é um professor catedrático, um professor associado ou, excepcionalmente, um professor auxiliar, nomeado pelo director da F.M.U.P, ouvidos o Conselho Consultivo e o Conselho Científico.

3- A Comissão Científica é constituída pelo Director do Ciclo de Estudos, que preside, e por três professores ou investigadores doutorados, designados pelo Director do Ciclo de Estudos e homologados pelo Director da FMUP.

4 – A Comissão de Acompanhamento é composta por 2 docentes ou investigadores doutorados (sendo um deles o Director do Ciclo de Estudos, que preside) e 2 estudantes:

- O segundo docente é nomeado pela Comissão Científica, sob proposta do Director do ciclo de estudos, por um período de 2 anos e deverá ser docente do Segundo Ciclo de Estudos;

- Os estudantes são escolhidos pelos seus pares, em eleição promovida pelos órgãos de gestão do Ciclo de Estudos.

5 - As competências dos diferentes órgãos são as constantes dos Estatutos da F.M.U.P, nomeadamente:

I. Ao director do ciclo de estudos compete:

- a) Assegurar o normal funcionamento do ciclo de estudos e zelar pela sua qualidade;

- b) Exercer as funções explicitadas nos estatutos da F.M.U.P;
- II. Compete à comissão científica do ciclo de estudos:
- a) Promover a coordenação curricular e garantir a qualidade interna do ciclo de estudos;
 - b) Pronunciar-se sobre as propostas de organização ou de alteração dos planos de estudo;
 - c) Pronunciar-se sobre as necessidades de serviço docente;
 - d) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de ingresso e de *numerus clausus*;
 - e) Elaborar e submeter às entidades competentes o regulamento do ciclo de estudos;
 - f) Outras competências que lhes forem atribuídas pelos estatutos da F.M.U.P.
- III. À comissão de acompanhamento do ciclo de estudos compete verificar o normal funcionamento do mesmo.

5º

Duração, Organização e Estrutura

- 1 – O Ciclo de Estudos tem uma duração correspondente a 4 semestres, incluindo a apresentação e defesa da dissertação.
- 2 – O Ciclo de Estudos tem 120 créditos ECTS, compreende uma parte curricular e a elaboração de uma dissertação.
- 3 – Se o estudante optar pela área de especialização em Cirurgia Ortognática, o Ciclo de estudos é constituído por um *Curso de Mestrado* (não conferente de grau) com 63 ECTS e pela elaboração da Dissertação com 57 ECTS (30 ECTS dissertação + 27 ECTS de estágio de prática clínica).
- 4 - Se o estudante optar pela área de especialização em Ortodontia, o Ciclo de estudos é constituído por um *Curso de Mestrado* (não conferente de grau) com 68 ECTS e pela elaboração da Dissertação com 52 ECTS (30 ECTS dissertação + 22 ECTS de estágio de prática clínica).
- 5 – O Ciclo de Estudos organiza-se pelo sistema de unidades de crédito ECTS que correspondem a unidades curriculares obrigatórias ou opcionais, leccionadas sob a responsabilidade de docentes e investigadores, especialistas nas áreas de ensino respectivo.
- 6 - A Comissão Científica organizará o ciclo de estudos cumprindo o que se encontra estabelecido no plano de estudos publicado em D.R.
- 7 – Para alcançar o grau de mestre é necessária a obtenção do total de 120 unidades de crédito ECTS, incluindo a realização, discussão e aprovação de uma dissertação apresentada para o efeito.

6º

Habilitações de acesso

- 1 – São admitidos à candidatura à matrícula no Ciclo de Estudos os licenciados em Medicina, nas áreas de especialização de Cirurgia Plástica, Reconstructiva e Estética, Cirurgia Maxilo-Facial e Estomatologia e Medicina Dentária ou os detentores do Mestrado Integrado nestas áreas, obtida em universidades portuguesas, ou com habilitação legalmente equivalente.
- 2 – Poderão ser admitidos à candidatura à matrícula no Ciclo de Estudos licenciados, após avaliação curricular pela Comissão Científica.
- 3 – Titulares de graus por universidades estrangeiras poderão também ser admitidos, após avaliação curricular, pela Comissão Científica, bem como detentores de um currículo académico, científico ou profissional considerado pela comissão científica como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos.

7º

Vagas

- 1 – O número de candidatos a admitir será fixado anualmente por despacho do Reitor, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade, por iniciativa da comissão científica.
- 2 – O despacho a que se refere o número anterior estabelecerá o número de vagas que serão reservadas a docentes dos estabelecimentos de ensino superior.

8º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula serão ordenados pela Comissão Científica, tendo sempre em consideração o currículo, os conhecimentos na área e o resultado da entrevista, sendo que tais critérios serão aprovados pelo despacho a que se refere o nº 1 do artigo anterior.

CB

9º

Regime de frequência e avaliação

- 1 - As regras de matrícula, inscrição, avaliação e classificação nas unidades curriculares que integram o Ciclo de Estudos serão as previstas no *Regulamento Geral para Avaliação dos Discentes de 1ºs ciclos, de ciclos de estudos integrados de mestrado ou 2ºs ciclos da U. Porto*.
- 2 – Perdem a frequência os estudantes que excederem o número limite de faltas correspondente a 25% das aulas previstas, salvo as excepções expressamente previstas na lei e nos regulamentos da U. Porto.
- 3 - A inscrição a tempo parcial obedece ao disposto no *Regulamento do Estudante a Tempo Parcial da U. Porto*.

10º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o artº 8º e serão conhecidos com, pelo menos, um mês de antecedência relativamente à data de abertura das candidaturas à frequência do Ciclo de Estudos.

11º

Regime de precedências e de prescrições

- 1 – Não existem precedências no ciclo de estudos.
- 2 - O limite máximo de inscrições no Ciclo de Estudos é o que se encontra previsto no *Regulamento de Prescrições da U. Porto*.

12º

Orientação da dissertação

- 1 – A orientação da dissertação será realizada por um professor ou investigador doutorado da Universidade do Porto.
- 2 – A orientação pode ainda ser realizada por um professor ou por um investigador doutorado de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina do Porto.
- 3 – Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.
- 4 – O orientador e o co-orientador, quando existir, são nomeados pelo órgão legal e estatutariamente competente, sob proposta da Comissão Científica, ouvido o estudante e o(s) orientador(es) a nomear.

13º

Apresentação e entrega da dissertação

- 1 – A dissertação deve ser apresentada na Faculdade de Medicina sob a forma poli copiada ou impressa em quatro exemplares e em forma digital, e o prazo de entrega não pode ultrapassar o final do último semestre do Ciclo de Estudos, salvo em casos excepcionais, previstos na lei ou aprovados pela Comissão Científica.
- 2 – É condição de admissão da dissertação, a aprovação do candidato na parte curricular do Ciclo de Estudos e a apresentação de uma declaração do orientador e co-orientador, caso exista, sobre a qualidade da mesma.
- 3- O acto público de defesa da dissertação terá de ocorrer até ao 90º dia depois da sua entrega.

14º

Júri de avaliação final

- 1 – O júri de avaliação final é constituído e funciona nos termos do Artº 10º do *Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto*.
- 2 - Compete à Comissão Científica apresentar a proposta de constituição do júri para ratificação pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina do Porto e aprovação pelo Reitor, Vice-Reitor ou pelo director da Unidade Orgânica em quem o reitor delegue.
- 3 – As regras a observar durante as provas públicas são as constantes no Artº 12º do *Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto*, cuja duração não poderá exceder o total de noventa minutos.

U1

4 - A atribuição do grau de Mestre carece da aprovação nas U.C. do Ciclo de Estudos e na elaboração e defesa em provas públicas da dissertação.

15º

Deliberação do Júri

- 1 – Ao júri serão fornecidos todos os elementos de avaliação do curso de especialização.
- 2 – Para formular a classificação final da prova pública, o júri deverá tomar em consideração os resultados do *Curso de Mestrado*, a dissertação e a discussão respectiva.
- 3 – A classificação final do ciclo de estudos é feita de acordo com o estipulado no *Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da Universidade do Porto*. A ponderação será proporcional às unidades de crédito correspondentes a cada unidade curricular.

16º

Diploma de *Curso de Mestrado*

- 1 – A frequência e aprovação nas unidades curriculares do Segundo Ciclo de Estudos em Cirurgia Ortognática e Ortodontia, denominado *Curso de Mestrado* (não conferente de grau) em Cirurgia Ortognática ou *Curso de Mestrado* não conferente de grau em Ortodontia, é titulada através da emissão da certidão de registo nos termos estabelecidos no artº. 14º do *Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da U. Porto*.
- 2- O *Curso de Mestrado* terá a duração de três semestres, de acordo com o previsto no plano de estudos publicado em D.R.

17º

Titulação do grau de Mestre

A titulação do grau obedece ao disposto no artº. 15º do *Regulamento Geral dos 2ºs ciclos de Estudos da U.Porto*.

18º

Propinas

O montante das propinas é da competência do Conselho Geral da U. Porto, sob proposta do Reitor, nos termos do disposto no artº. 16º do *Regulamento Geral dos Segundos Ciclos de Estudos da U. Porto*.

19º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado pelo Reitor e publicitado no Sistema de Informação da U. Porto.